



Transferência de Competências para Órgãos Municipais

Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro

Webinar

Transferência de Competências para as Autarquias Locais

1 - Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro

2 - Instrução e decisão

3 - Fiscalização

4 - Etapas a realizar

5- Perguntas frequentes

6 – Entidade de pagamento de serviços

1 - Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro

Atribuiu aos municípios:

1 - A instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento (...), incluindo a aplicação de coimas e custas. - **Novidade**

2 - A regulação e fiscalização do estacionamento(...), desde que estejam sob jurisdição municipal. - **Já ocorria desde 1998 - Decreto-lei 2/98 de 3 de janeiro.**

O n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 20 de agosto estabeleceu uma concretização gradual da transferência de competências:

- 2019 - 96 Municípios
- 2020 - 21 Municípios
- 2021 - 161 Municípios

Produto das coimas:

PSP ou GNR: 70% município; 30% PSP ou GNR

Municípios: 100%

2 - Instrução e decisão - **Novidade**

- **O Sistema de Contraordenações de Trânsito (SCoT)**, aplicativo informático de apoio à fiscalização rodoviária, não serve de apoio à instrução e decisão de processos de contraordenação.

1 - O que é que as CM têm que fazer?

- ✓ **Estarem preparadas para receber informação do SCoT de forma eletrónica** - configurar as especificações enviadas pela ANSR nos seus aplicativos informáticos de instrução, que irá permitir receber a informação dos dados dos autos da PSP e da GNR elaborados no SCOT;

2 – E se as CM não tiverem aplicativo informático de apoio à instrução?

- ✓ **Vão receber os originais dos autos passados pela GNR e PSP bem como guias de receita para entrega de numerários**
- ✓ **Vão instruir o processo em suporte de papel**

2 - Instrução e decisão - **Novidade**

3 - O que é fundamental as CM fazerem?

- ✓ **Envio à ANSR dos termos de notificação do respetivo município para constarem nos autos elaborados pela PSP e GNR no SCoT** - morada para envio de defesas, dados de pagamento, NIB, Banco, local de pagamento presidencial, morada de envio de comprovativos de pagamento.
- ✓ Tratar junto do Banco a **contratualização da entidade SIBS** para ser usada no pagamento de autos de contraordenação levantados pela PSP e GNR e posterior comunicação à ANSR.
- ✓ **Sem esta informação os autos não saem do SCoT, e nunca chegam ao infrator.**

3 - Fiscalização - para as CM que queiram fiscalizar

A ANSR lançou procedimento aquisitivo para uma nova versão do SCoT que **está adjudicada**, porém teve uma ação em tribunal. A ANSR aguarda o levantamento os efeitos suspensivos.

Como proceder até estar disponível?

Neste contexto, os municípios podem utilizar o auto de contraordenação de modelo manual, aprovado pelo presidente da ANSR, no Despacho n.º 11594/2019 de 9 de Dezembro de 2019, num suporte:

- Informático – recorrendo a assinatura eletrónica qualificada.
- Papel - assinatura autógrafa.

4 - Etapas a realizar

- 1 – Envio dos termos de notificação para a ANSR
- 2 – Contratualização da entidade multibanco específica para autos
- 3 – Configurar aplicação informática de instrução para ligação ao SCoT (opcional)
- 4 – Designar um interlocutor para o processo
- 5 – Exercer a competência de instrução e decisão

5 - Perguntas Frequentes

1. A GNR e PSP na qualidade de entidade fiscalizadora utiliza a range numérica de autos facultada pela ANSR?

Sim, a GNR e a PSP utilizam sempre e apenas a range disponibilizada pela ANSR.

2. Como é comunicado aos municípios a informação dos autos elaborados no SCoT?

Através o webservice de comunicação entre o SCOT e os aplicativos informáticos de instrução dos municípios. Os municípios tem de parametrizar os seus aplicativos. Os originais dos autos serão entregues em formato papel pelas forças de segurança., quando estiver concluída a concretização da notificação do infrator.

3. O processamento de autos de contraordenação por infrações leves de estacionamento da GNR e da PSP devem incluir Código de Entidade, Referência e IBAN do Município?

Sim, esta informação consta nos termos de notificação que o município deve enviar à ANSR. A entidade SIBS deve ser contratualizada junto da sua entidade bancária.

5 - Perguntas Frequentes

4. O Município pode fazer a instrução de processos de contraordenação por infrações de estacionamento leves e graves?

Não. A competência de instrução e decisão dos processos de contraordenação por infrações de estacionamento leves compete à Câmara Municipal ou à entidade a quem tenha sido atribuída delegação de competências. A instrução e decisão dos processos de contraordenação por infrações de estacionamento graves compete à ANSR.

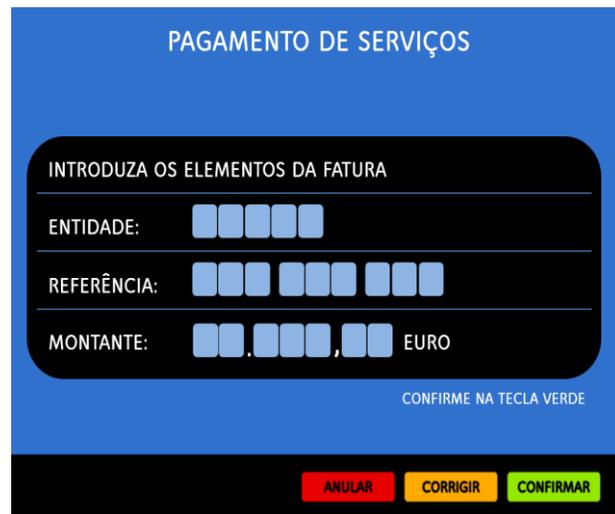
5. O valor das custas está definido em documento oficial? São valores atualizados anualmente?

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, o valor das custas é expressa com recurso à unidade de conta processual (UC). A UC é atualizada anual e automaticamente de acordo com o indexante dos apoios sociais (IAS), devendo atender-se, para o efeito, ao valor de UC respeitante ao ano anterior. O valor mínimo das custas do processo de contraordenação é de € 51, correspondente a ½ de uma Unidade de Conta (o valor da UC é de € 102,00). A este valor podem acrescer outros montantes expressamente previstos na lei e que sejam da responsabilidade do arguido.

6 – Entidade de pagamento de serviços

Entidade de Pagamento de Serviços (EPS) Tradicionais vs Entidades de Pagamento de Serviços (EPS) de Pagamento de Coimas

Embora tenha uma apresentação idêntica a um tradicional Pagamento de Serviços, a EPS da ANSR tem regras de validação únicas, sendo que foi desenhada para fosse possível que o N° Auto = Referência



As Regras de Validação da EPS ANSR para Pagamento de Coimas – nomeadamente do atributo referência - são as seguintes:

- O primeiro dígito da esquerda identifica a entidade autuante. Ex: 999 999 999;
- 7 dígitos para numeração sequencial. Ex: 999 999 999 ou 299 999 999 ou 399 999 999 ;
- Último dígito é um dígito de controlo. Ex: 999 999 999 ou 299 999 999 ou 399 999 999 ;
- A SIBS não conhece quais são as referências que estão a Pagamento (não existe uma Base de Dados de Referências)

Os métodos de validação das EPS tradicionais e respetivos constrangimentos para este caso de uso são apresentados no quadro abaixo.

Método de Validação	Estrutura da Referência	Base Dados Referências na SIBS	Problema verificado para Pagamento de Coimas
Check Digit	<ol style="list-style-type: none">7 primeiros dígitos da referência livres. Ex: 999 999 999;2 dígitos da direita são dígitos de controlo. Ex: 999 999 999;	Não existe Base de Dados. A SIBS não conhece as referências que estão a Pagamento.	Estrutura do método de validação da referência não permite utilização do N° Auto emitido pela ANSR o que inviabiliza este método de validação
Ficheiro	A estrutura da Referência é livre, porque a validação faz-se de acordo com informação existente em Base de Dados.	Base de Dados de Referências. Implica que SIBS tenha conhecimento prévio das Referências emitidas, antes do respetivo Pagamento.	SIBS não tem conhecimento prévio da referência emitida pela ANSR, o que inviabiliza este método de validação

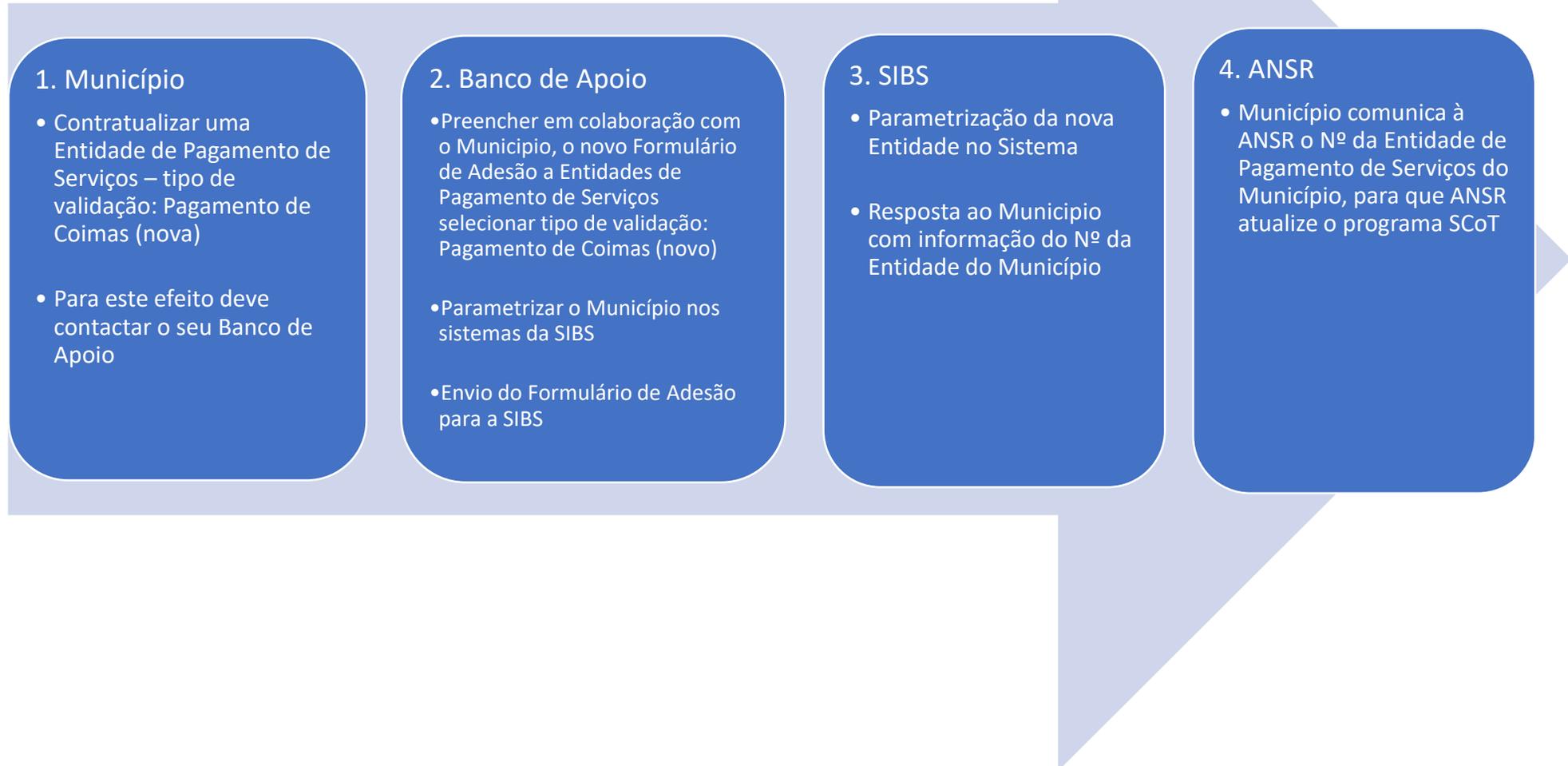
6 – Entidade de pagamento de serviços

SIBS como parte da Solução

- A SIBS tem como objetivo nos próximos meses o desenvolvimento da nova Entidade de Pagamento de Serviços para Pagamento de Coimas e preparação de todo o ecossistema Multibanco por forma a possibilitar a contratualização das novas Entidades de Pagamento de Serviços pelas Câmaras Municipais e permitindo assim aos infratores proceder ao pagamento das coimas.
- Prevendo ainda alguns desafios técnicos e processuais para o efeito, a SIBS perspetiva que todos as 278 Câmaras Municipais possam contratualizar as novas Entidades de Pagamento de serviço de coimas em 13 de Julho 2021.

6 – Entidade de pagamento de serviços

Fluxo de Contratualização da Entidade de Pagamento de Serviços de Coimas



Obrigado!

Mais questões podem ser colocadas para o email
municipios@ansr.pt

Contactos SIBS

Para quaisquer esclarecimentos sobre a nova Entidade de Pagamento de Serviços:
andre.paiva@sibs.com

Para questões técnicas de suporte: SuporteEntidades@sibs.pt ou Telefone: 217918742